

## **DECISÃO SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021**

O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 112/2021, na modalidade de Tomada de Preço nº 11/2021, do Município de Palmitos, que teve por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.**

Isto porque, conforme manifestado na recomendação da Comissão Permanente de Licitações, há necessidade de adequação dos valores do projeto apresentado.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios constitucionais, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a revogação do processo licitatório, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Dê-se ciência desta decisão às empresas participantes do processo licitatório.

Palmitos, 15 de julho de 2022.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS